



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 16/05/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Anastácio Manoel Gonçalves**, o logradouro público que tem início na estrada municipal, precisamente no imóvel residencial do Sr. Idario Pereira da Silva e término na RJ-148.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de maio de 2002.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito

Autoria: Albertino Domingos Gonçalves Filho, Albino Ferreira da Silva, Eliésio Peres da Silva, Iclório Joaquim Pereira e Silvio Mattos.